

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



À
CM Empreendimentos Ltda – ME
Endereço: Juracy Magalhães, 1031, Lote 14, Quadra 06, Loteamento Jardim Guanaraba
Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista – Bahia

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cordeiros, recebeu tempestivamente a impugnação da empresa CM Empreendimentos Ltda – ME inscrita no CNPJ 10.680.553/0001-96 referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 040/2017 com data prevista de abertura em 28 de dezembro de 2017.

DO PEDIDO

A empresa CM Empreendimento Ltda – ME inscrita no CNPJ 10.680.553/0001-86 localizada na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, impugnou o edital do Processo Licitatório Pregão Presencial 040/2017 com data de abertura dia 28 de dezembro de 2017 às 09:00, ato de impugnação recebida pela Comissão Permanente de Licitação na data de 19 de dezembro de 2017 às 11:50.

A empresa relata a irregularidade do edital quanto a exigência do item 15.1 – Qualificação Técnica letra “d” do referido edital que pede:

- d) A empresa deverá comprovar através de documentos CRLV a existência de no mínimo 20% (vinte por centos) da frota em nome da licitante.

A empresa CM Empreendimento Ltda ME requisita que esse vício seja sanado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DA LEI

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cordeiros relata que a exigência de no mínimo 20% (vinte por centos) da frota em nome da licitante vem visar a solidez da empresa vencedora, e garantir o serviço de qualidade durante a exigência do contrato.

Na Lei Federal 8.666/93 no art. 30 em seu inciso II relata a permissibilidade da exigência da capacidade operacional:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

...

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

...

Observando ainda esse mesmo Artigo da Lei Federal 8.666/93 em seu § 1 e §2º:

§ 1º - A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

...

Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização do serviço que é o objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”

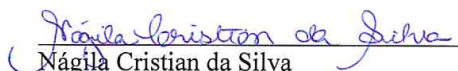
Nesse sentido, em 1º de fevereiro de 2008, o DNIT editou a portaria n.º 108, o qual se refere a possibilidade de exigência técnica a serem comprovadas pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica, quando for exigido no edital até 50% (cinquenta por centos) do total do contrato.

Sendo que no edital a exigência se refere a somente 20% (vinte por centos), estando dentro dos requisitos mínimos apontados pelo DNIT.

DA CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro Municipal de Cordeiros, após análise do pedido de impugnação da empresa CM Empreendimentos Ltda – ME decidem em **não acatar** o pedido de impugnação por entender que a exigência da comprovação mínima de 20% (vinte por cento) da frota em nome da empresa vencedora, não cria nenhum impedimento, e sim blinda a Prefeitura de contratar empresas inidônea.

Cordeiros – Bahia, 19 de dezembro de 2017.


Nágila Cristian da Silva
Presidente da CPL


Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA
ILMO. SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2017 (Prestação de serviços de
Transportes diversos)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

NUMERO DE FOLHAS 1-15 FAVOS ASSINAR EM TODAS AS FOLHAS

ASS DO RESPONSÁVEL DA COOPEL

DATA 19/12/2017 11:50

77 3425 7492 | 99111 5385

cmemprendimentoslt@gmail.com

CNPJ: 10.680.553/0001-96 | INSC. MUNICIPAL: 486825 | INSC. ESTADUAL: 132.280.419

Avenida Juracy Magalhães . 1301 . Boa Vista . Vitória da Conquista. BA

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA
ILMO. SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2017 (Prestação de serviços de
Transportes diversos)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Av. Juracy Magalhães, n.º 1301, lote 14, Quadra 06 lot. JD. Guanarbara, Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.026-090, inscrita no CNPJ nº 10.680.553/0001-96, neste através do seu representante legal o Srº CRISTIANO SOUSA MOURA, brasileiro, solteiro, RG 125974208060 SSP/BA, CPF 026.457.715-99, residente e domiciliado em Avenida Juracy Magalhães, n.º 1301, Boa Vista, Vitória da Conquista - Ba, vem através deste, oferecer suas razões de impugnação, conforme abaixo:

As irregularidades consistem em: Exigência de propriedade prévia sobre os veículos a serem utilizados, na forma do item 15.1, * Qualificação Técnica, alínea “d” (A empresa deverá comprovar através de documentos CRLV a existência de no mínimo 20% (vinte por centos) da frota em nome da licitante).

O Item 15.1, * Qualificação Técnica, alínea “d”, estabeleceu uma condição para participar na licitação que incide na vedação da parte final do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 6º. **As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, SERÃO ATENDIDAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO EXPLÍCITA E DA DECLARAÇÃO FORMAL DA SUA DISPONIBILIDADE, sob as penas cabíveis, VEDADA AS EXIGÊNCIAS DE PROPRIEDADE E DE LOCALIZAÇÃO PRÉVIA.**

77 3425 7492 | 99111 5385

cmemprendimentosltda@gmail.com

CNPJ: 10.680.553/0001-96 | INSC. MUNICIPAL: 486825 | INSC. ESTADUAL:132.280.419

Avenida Juracy Magalhães . 1301 . Boa Vista . Vitória da Conquista. BA

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

O edital exige a propriedade prévia e não a **apresentação de declaração formal, se comprometendo no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos.**

Sendo assim, a lei é clara ao restringir que exigências relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal, será comprovado mediante apenas através de relação explícita ou declaração formal de sua disponibilidade. A exigência dos documentos dos veículos, acaba por impor que todos os licitantes já possuam os veículos ou que estes já estejam disponíveis ao mesmo.

Essa exigência só poderia estar disposta na fase contratual do procedimento, ou seja, para aquela empresa selecionada, sob pena, inclusive de não se contratar com a mesma, mas jamais na fase externa da licitação, como critério de seleção.

Portanto, este item fere os princípios que regem o procedimento licitatório, inibindo a concorrência (que reside no cotejo do maior número de ofertas.) e ferindo a isonomia.

Por fim pede-se que tais vícios sejam sanados, adequando-se a lei, sobretudo quanto ao Item 15.1, * Qualificação Técnica, alínea "d", **que deveria ser apresentado somente através de uma declaração formal, se comprometendo no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos, como critério de habilitação técnica.**

Vitória da Conquista - BA, 19 de Dezembro de 2017.



CM EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.680.553/0001-96
CRISTIANO SOUSA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 026.457.715-99



77 3425 7492 | 99111 5385
cmemprendimentosltda@gmail.com
CNPJ: 10.680.553/0001-96 | INSC. MUNICIPAL: 486825 | INSC. ESTADUAL: 132.280.419
Avenida Juracy Magalhães . 1301 . Boa Vista . Vitória da Conquista. BA

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 10.680.553/0001-96

CRISTIANO SOUSA MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 026.457.715-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1259742806, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-090, BRASIL.

ERLANDIA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/02/1989, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 840.359.275-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1347902864, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JURACY MAGALHAES, 1301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-090, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204261761, com sede Avenida Juracy Magalhães, 1301, Lote 14 Quadra 06 Lot. Jd. Guanabara, Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.680.553/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 950.000 (novecentas e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DE LUCROS, este fica assim distribuído:

CRISTIANO SOUSA MOURA, com 940.500 (novecentos e quarenta mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 940.500,00 (novecentos e quarenta mil e quinhentos reais) integralizado.

ERLANDIA DE OLIVEIRA, com 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CRISTIANO SOUSA MOURA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação

Req.: 81700000544686



Certifico o Registro sob o nº 97673536 em 22/06/2017

Protocolo 174309589 de 22/06/2017

Nome da empresa CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204261761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89724913089868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2017 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 10.680.553/0001-96

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CRISTIANO SOUSA MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 026.457.715-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1259742806, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-090, BRASIL.

ERLANDIA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/02/1989, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 840.359.275-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1347902864, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JURACY MAGALHAES, 1301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-090, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204261761, com sede Avenida Juracy Magalhães, 1301, Lote 14 Quadra 06 Lot. Jd. Guanabara, Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.680.553/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Juracy Magalhães, 1301, Lote 14 Quadra 06 Lot. Jd. Guanabara, Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-090.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:

Req.: 81700005446860



Certifico o Registro sob o nº 97673536 em 22/06/2017
 Protocolo 174309589 de 22/06/2017
 Nome da empresa CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204261761
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 89724913089868
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 10.680.553/0001-96

TRANSPORTE ESCOLAR; IMPRESSÃO DE MATERIAL; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO.

CNAE FISCAL

4924-8/00 - transporte escolar
 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 15/01/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DE LUCROS, este fica assim distribuído:

CRISTIANO SOUSA MOURA, com 940.500 (novecentos e quarenta mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 940.500,00 (novecentos e quarenta mil e quinhentos reais) integralizado.

Req.: 81700005446860



Certifico o Registro sob o nº 97673536 em 22/06/2017
 Protocolo 174309589 de 22/06/2017
 Nome da empresa CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204261761
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 89724913089868
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 3

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 10.680.553/0001-96

ERLANDIA DE OLIVEIRA, com 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CRISTIANO SOUSA MOURA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req.: 81700005446860



Certifico o Registro sob o nº 97673536 em 22/06/2017
Protocolo 174309589 de 22/06/2017

Nome da empresa CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204261761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89724913089868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 4

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 10.680.553/0001-96

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA BA, 16 de junho de 2017.

Cristiano Sousa Moura
 CRISTIANO SOUSA MOURA
 CPF: 026.457.715-99

Erlândia de Oliveira
 ERLANDIA DE OLIVEIRA
 CPF: 840.359.275-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017 SOB Nº: 97673536.
 Protocolo: 171430958-9, DE: 22/06/2017
 Empresa: 29.2.0426176-1
 CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

Req.: 81701

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97673536 em 22/06/2017
 Protocolo 174309589 de 22/06/2017
 Nome da empresa CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204261761
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 89724913089868
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1º, 2º e 7º, Inc. V, do art. 4º, e do art. 14º, do Lei nº 8.952/1994 e Art. 6º, Inc. XII
 do Código de Processo Civil, esta Certidão foi produzida com a utilização de tecnologia de
 documento assinado eletronicamente e assinado digitalmente. O conteúdo desta Certidão
 tem validade jurídica e pode ser utilizado em qualquer processo judicial.
 Cód. Autenticação: 72121904170916350265-2; Data: 19/04/2017 09:18:00
 Valor Total do Documento: R\$ 4,00
 Confira os dados do ato em: <https://feodigital.tpb.jus.br>
 Br. Valério de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
970677153

PROIBIDO PLASTIFICAR
970677153

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CRISTIANO SOUSA MOURA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1259742806 SSP BA**

CPF: **026.457.715-99** DATA NASCIMENTO: **19/03/1992**

FILIAÇÃO: **ROBERTO VIRGENS MOURA**
CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUSA MOURA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB.:

Nº REGISTRO: **05204709656** VALIDADE: **10/07/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **09/05/2011**

OBSERVAÇÕES:

CRISTIANO SOUSA MOURA
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VITORIA DA CONQUISTA, BA** DATA EMISSÃO: **25/07/2014**

José Maurício Brito de Cordeiros
 Assessor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR: **70501569666**
BA70R5R7571

DETRAN - BA (BAHIA)

(Handwritten marks)

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - C.A. 01.01.01.0001.0001
 Rua Manoel de Azevedo Bastos, 100 - Centro - Cordeiros - BA - CEP: 44.100-000

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 22.090/2004 e Art. 9º do XII da Lei Estadual: 7212/2008 autentico a presente imagem digitalizada, cujo conteúdo é o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 72121904170916350265-1; Data: 19/04/2017 09:18:00
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEZ71786-ZMGV.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br>

Valdir de Almeida Cavalcanti
 Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09-07-2013

13.479.028-64

ERLANDIA DE OLIVEIRA

EDELVIGEM DUQUE DE OLIVEIRA

MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA

JAGUAQUARA BA

15-02-1989

C.NAS. CM JAGUAQUARA BA DS
 SEDE LV 42A FL V28 RT 017599
 840.359.275-20


Erlandia M. de Oliveira Bastos

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

MAO PLASTIFICAR



Erlandia de Oliveira

CARTÃO DE IDENTIDADE

10

10

Prefeitura Municipal de Cordeiros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/04/2017 às 15:44:55 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b304a21e01f1d6693eaa42b8de62877dbc00d1438b67dfc91a05257b09
3ff6a4ee14e58299bc41e7fb10c701130c5cb27d8749e0dcbea1a9c8521325e33c43c13

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

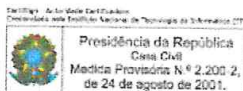
Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2018 às 04:26:58 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 692965

Código de Controle da Autenticação:

72121904170916350265-1 a 72121904170916350265-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Prefeitura Municipal de Cordeiros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204261761	10.660.553/0001-96	19/02/2009	15/01/2009
Endereço: AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1301 LOTE 14 QUADRA 06 LOT. JD. GUANARBARA, BOA VISTA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45026090			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE ESCOLAR;IMPRESSÃO DE MATERIAL;SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; OBRAS DE DE TERRAPLENAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 950.000,00 NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 950.000,00 NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CRISTIANO SOUSA MOURA 026.457.715-99	940.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ERLANDIA DE OLIVEIRA 840.359.275-20	9.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
22/06/2017	97673536		
Atos: 002 - ALTERAÇÃO Eventos: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

174301510



página: 1/2

CONTROLE: 97.000.464.756.70 CPF SOLICITANTE: 076.561.987-33 NIRE: 29204261761 Emitida: 26/06/2017 17:41:58 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
 A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

Prefeitura Municipal de Cordeiros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME				EMPRESA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade	
29204261761	10.680.553/0001-95	19/02/2009	15/01/2009	
Endereço: AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1301 LOTE 14 QUADRA 06 LOT. JD. GUANARBARA, BOA VISTA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45026090				

SALVADOR - BA, 26 de Junho de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS

174301510



página: 2/2

CONTROLE: 97.000.464.756.70 CPF SOLICITANTE: 076.561.987-33 NIRE: 29204261761 Emitida: 26/06/2017 17:41:58 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
 A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/relavalidadocs.aspx>

Prefeitura Municipal de Cordeiros


12/12/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.553/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2009
NOME EMPRESARIAL CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M3 EMPREENDIMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JURACY MAGALHAES	NÚMERO 1301	COMPLEMENTO LOTE 14 QUADRA06 LOT. JD. GUANARBARA	
CEP 45.026-090	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILLE.ASSESSORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 3421-1780 / (77) 3082-9018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/12/2017 às 07:31:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

1/2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

12/12/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

2/2